



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 2004

NÚMERO 120

## GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro E-MAIL:

LEI Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 158/04, do Executivo)

*Cria a Gratificação por Assistência Militar, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo que prestam serviços na Assessoria Policial Militar do Gabinete da Prefeita.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de junho de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Assistência Militar, a ser mensalmentada paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo que prestam serviços na Assessoria Policial Militar (Assistência Militar) do Gabinete da Prefeita.

§ 1º A gratificação será calculada sobre o valor da Referência DAS-14, constante do Quadro dos Profissionais da Administração organizado pela Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, nos seguintes percentuais:

I - 170% (cento e setenta por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e ao 2º Tenente; II - 70% (setenta por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e ao Soldado.

§ 2º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, especialmente com a gratificação pelo exercício em gabinete a que se refere o inciso I do art. 100 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

§ 3º Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação prevista no art. 2º da Lei nº 12.126, de 5 de julho de 1996, e à gratificação de gabinete de que trata o inciso I do art. 100 da Lei nº 8.989, de 1979, eventualmente pagos a partir de 1º de março de 2004, serão deduzidos daqueles devidos na forma desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de março de 2004, revogado o art. 2º da Lei nº 12.126, de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.925, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Cria e denomina o Parque Municipal Colina de São Francisco.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado e denominado o Parque Municipal Colina de São Francisco na área verde municipal, com 49.053,00m² (quarenta e nove mil e cinqüenta e três metros quadrados), no perímetro compreendido pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S, partindo do ponto A situado à Av. Dr. Cândido de Motta Filho segue até o ponto B percorrendo 110m (cento e dez metros); segue do ponto B ao ponto C percorrendo 210m (duzentos e dez metros); segue do ponto C ao ponto D percorrendo 40m (quarenta metros); segue do ponto D ao ponto E percorrendo 71,20m (setenta e um metros e vinte centímetros); segue do ponto E ao ponto F percorrendo 46m (quarenta e seis metros); segue do ponto F ao ponto G percorrendo 12m (doze metros); segue do ponto G ao ponto H per-

correndo 92m (noventa e dois metros); segue do ponto H ao ponto I percorrendo 51m (cinqüenta e um metros); segue do ponto I ao ponto J percorrendo 110m (cento e dez metros); segue do ponto J ao ponto K percorrendo 200m (duzentos metros); segue do ponto K ao ponto L percorrendo 19,63m (dezenove metros e sessenta e três centímetros); segue do ponto L ao ponto M percorrendo 65m (sessenta e cinco metros); segue do ponto M ao ponto N percorrendo 42,85m (quarenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros); segue do ponto N ao ponto O percorrendo 35m (trinta e cinco metros); segue do ponto O ao ponto P percorrendo 55m (cinqüenta e cinco metros); segue do ponto P ao ponto Q percorrendo 44m (quarenta e quatro metros); segue do ponto Q ao ponto R percorrendo 20m (vinte metros); segue do ponto R ao ponto S percorrendo 35m (trinta e cinco metros); segue do ponto S ao ponto A percorrendo 24m (vinte e quatro metros), na Subprefeitura de Butantã, oriunda do loteamento aprovado e denominado Colina São Francisco, indicada na planta juntada às fls. 08 do processo administrativo nº 2004-0.136.652-5, rubricada pela Prefeita como parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, o gerenciamento do Parque Municipal Colina de São Francisco, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Caberá ainda ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, a elaboração e aprovação do Regulamento do Uso do Parque Municipal ora criado.

Parágrafo único. Deverão ser distribuídas, pelo DEPAVE, a todos os servidores do Parque, cópias do Regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, as quais serão também afixadas em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ADRIANO DIOGO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.926, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Altera a denominação do Parque Municipal Chácara Flora.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO que a área do Parque está situada no bairro Alto da Boa Vista e faz parte de sua história;

CONSIDERANDO a reivindicação formulada pelos moradores da região;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes do processo administrativo nº 2003-0.154.629-7,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada para Parque Municipal Alto da Boa Vista a denominação do Parque Municipal Chácara Flora, criado pelo Decreto nº 44.206, de 4 de dezembro de 2003.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ADRIANO DIOGO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.927, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada PÓLIS - INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ACESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS, sediada na Rua Araújo, nº 124, Vila Buarque, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.928, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 255.580,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando despesas com auxílio-refeição e auxílio-transporte para as Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 255.580,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
46.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	22.500,00
47.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	48.600,00
46.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	1.500,00
47.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	19.600,00
59.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	55.180,00
60.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	88.040,00
60.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	20.160,00
		<b>255.580,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
46.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	6.000,00
46.30.10.122.0251.4200	Administração da Coordenadoria de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
46.30.10.301.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	12.000,00
47.30.10.301.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	60.000,00
47.30.10.122.0251.4200	Administração da Coordenadoria de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
47.30.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
59.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
59.30.10.122.0251.4200	Administração da Coordenadoria de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
59.30.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	32.180,00
60.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	70.000,00
60.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
60.30.10.305.0100.4114	Ações de Combate à Dengue	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
60.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
69.30.10.305.0100.4114	Ações de Combate à Dengue	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
		<b>255.580,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.929, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 385.560,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando despesas com auxílio-refeição e auxílio-transporte para as Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	80.400,00
55.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	27.470,00
51.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	28.250,00

55.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	13.700,00
52.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	91.440,00
53.30.10.331.0129.2115	Auxílio-Refeição	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	57.000,00
52.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	73.500,00
53.30.10.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	13.800,00
		<b>385.560,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	67.400,00
51.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	6.000,00
51.30.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	14.250,00
51.30.10.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
51.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
51.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
55.30.10.305.0100.4123	Ações de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	41.170,00
52.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	7.000,00
52.30.10.305.0100.4114	Ações de Combate à Dengue	
33903000.00	Material de Consumo	64.940,00
52.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
52.30.10.305.0100.4124	Administração da Unidade de Vigilância em Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
52.30.10.301.0100.4141	Assistência Humanizada ao Pré-Natal, Parto e Recém-Nascido	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
52.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
52.30.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
53.30.10.122.0251.4200	Administração da Coordenadoria de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
33903000.00	Material de Consumo	5.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	56.800,00
		<b>385.560,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.930, DE 25 DE JUNHO DE 2004

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 732.970,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando despesas com auxílio-refeição e auxílio-transporte para as Subprefeituras,

D E C R E T A :